

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.026, DE 10 DE JULHO DE 2001

Aplica multa e determina a apresentação de PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio de Janeiro, através da Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.730/2000, referente à degradação ambiental ocorrida na Fazenda Imburi, localizada 1º distrito do município de Cardoso Moreira, de responsabilidade do Sr. REGINALDO HENRIQUES FARIA,

CONSIDERANDO que a irregularidade foi verificada através do Auto de Constatação nº 1.918, de 01/09/2000, em área de aproximadamente 100 hectares,

CONSIDERANDO que foi constatada degradação ambiental com o emprego de foice e machado suprimindo todo o sub-bosque e 50% do bosque,

D E L I B E R A :

Art. 1º – Aplicar ao Sr. REGINALDO HENRIQUES MOTA multa no valor de 44.265 (quarenta e quatro mil duzentas e sessenta e cinco) UFIRs, por infringência ao inciso 1 da tabela IV do Decreto nº 8.974/86.

Art. 2º – Determinar ao infrator que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente ao IEF Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD..

Art. 3º – Determinar ao IEF que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Mtpm

Publicada no D.O. de 06/08/01